

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Conselho, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Procuradoria Geral - PROGER
Objeto	Contratação de software para monitoramento de publicações e gestão de processos jurídicos.
Nº do Processo	00228.001193/2024-37

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 75, inciso "II", e suas regulamentações:

3.1.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, de 21.09.2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.2. Trata-se de serviço realizado na forma de execução indireta, mediante contratação, de serviços pela administração pública conforme Decreto nº 9.507/18, considerando ausência de quadros com esta especialidade no órgão, bem como na Portaria nº 443/18 e na IN.SEGES/ME Nº 005/2017.

3.1.3. Trata-se de serviço de qualidade comum, para suprir as demandas das estruturas da administração pública, nos termos do Decreto nº 10.818/21, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, adequado às nossas possibilidades concretas.

3.1.4. Poderá ser concedido tratamento favorecido às ME/EPP conforme Decreto nº 8.538/15, considerando não haver cessão de mão de obra.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente, o Coren/AM não dispõe de nenhuma plataforma para gestão de processos judiciais e para monitoramento de decisões, o que aumenta significativamente o risco de perda de prazos processuais. A ausência de um sistema automatizado para controle de prazos e acompanhamentos processuais pode resultar em graves consequências, comprometendo a eficiência e a segurança jurídica da autarquia.

4.2. A contratação de uma solução tecnológica para a gestão de processos judiciais proporcionará ao Coren/AM uma maior eficiência operacional, segurança da informação, controle rigoroso de prazos e uma organização otimizada do fluxo de trabalho. Essas melhorias são fundamentais para atender às demandas crescentes e garantir a excelência nos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Coren/AM.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

5.1. O serviço apresentado neste Estudo se encontra em conformidade com o planejamento institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, conforme definido no item 51 do Anexo I do Planejamento Estratégico Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (0618879) e Plano Plurianual - PPA 2025-2027 (0618887), Processo nº COREN/AM-0284/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços referentes a esta contratação deverão ser prestados pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

6.1. Obrigações da(s) Contratada(s)

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.1.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.

6.1.3. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução ou falta da execução dos serviços prestados.

6.1.4. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

6.1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento pela CONTRATANTE.

6.1.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

6.1.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

6.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

6.1.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

6.2. Substituir, às suas expensas, em 30 minutos, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Termo de Referência e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.

6.3. **Natureza da Contratação**

6.3.1. A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

6.4. **Duração Inicial do Contrato**

6.4.1. A duração inicial do contrato de prestação de serviços será de 12 meses, prorrogáveis conforme a Lei 14.133/21.

6.5. **Sustentabilidade**

6.5.1. Por se tratar de **Software Jurídico**, para a presente contratação não identificamos impactos ambientais.

6.6. **Relevância dos requisitos estipulados**

6.6.1. Com base no Levantamento de Mercado (item 7 do presente documento), caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

7. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. **Identificação de solução**

7.1.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de software para monitoramento de publicações e gestão de processos para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, levando em consideração todos os requisitos exigidos pelas normas vigentes.

7.1.2. Foi realizada pesquisa de preços através de consulta parametrizada de fornecedores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.1.3. O Relatório de Pesquisa de Preços está anexado aos autos do processo 00228.001193/2024-37 sob o nº 0806206.

7.2. **Descrição da solução**

7.2.1. Contratação de solução tecnológica que possibilite o gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais de forma automática, o controle de prazos, a organização do fluxo de trabalho, garanta a segurança das informações, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM pelo período de 12 (doze) meses.

Requisito de funcionalidades do Sistema:

7.2.1.1. 01 (uma) licença com capacidade mínima para 08 (oito) usuários;

7.2.1.2. Captura de processos;

7.2.1.3. Push automático de andamentos processuais;

7.2.1.4. Pesquisa de Publicações Eletrônicas (01 advogado e 01 CNPJ);

7.2.1.5. Acompanhamento de Intimações;

7.2.1.6. Calculadora de prazos com Inteligência Artificial;

7.2.1.7. Monitoramento de novas ações e processos;

7.2.1.8. Gestão de prazos e controle de Agenda;

7.2.1.9. Criação, Atribuição e Gestão de tarefas com e sem prazo de entrega;

7.2.1.10. Workflow;

7.2.1.11. Emissão de Relatórios personalizados por categoria;

7.2.1.12. Análise de resultados com indicadores de desempenho;

7.2.1.13. Possibilidade de aplicação de permissões personalizadas para cada usuário;

7.2.1.14. Ferramenta de busca com critérios/filtros;

7.2.1.15. Capacidade para monitoramento de, no mínimo, 200 (duzentos) processos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Os quantitativos estimados a serem contratados informados pela Unidade Demandante, são os que seguem:

Tabela 01 - Especificação e Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Licença de uso da plataforma	12	meses
2	Treinamento e Implantação	1	serviço

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEGES/ME, que regulamenta o procedimento administrativo, foram realizadas pesquisas de mercado. Essas pesquisas visam a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral dentro da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O objetivo é determinar o valor de referência para futuras contratações e alinhar esse valor com os preços praticados no mercado, para o qual as seguintes ações foram implementadas:

9.1.1. Pesquisa direta com fornecedores.

9.2. Após a composição da cesta de preços elaborou o Mapa Comparativo o qual se aplicou a média e mediana simples, optando ao final pela adoção da média simples, conforme documentos em anexo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta envolve a contratação de solução tecnológica que possibilite o gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais de forma automática, o controle de prazos, a organização do fluxo de trabalho, garanta a segurança das informações, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM.

10.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de seleção de fornecedor com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

10.3. Todos os demais elementos necessários à prestação do serviço estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificações técnicas do serviço.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Os serviços solicitados visam a contratação de uma solução tecnológica que permita o gerenciamento e acompanhamento automático de processos judiciais, controle de prazos, organização do fluxo de trabalho e garantia de segurança das informações. Isso inclui serviços de implantação, customização, migração de dados, treinamento e suporte técnico, com o objetivo de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM.

11.2. Insta salientar que de acordo com o Acórdão TCU 1.214/2013 “a realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada dependerá da complexidade técnica envolvida”.

11.3. Opta-se pelo não parcelamento pois se refere a objeto sem nenhuma complexidade técnica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Nas aquisições públicas, visamos alcançar uma competitividade de preços ofertados nos procedimentos licitatórios, conforme exigência da Lei 14.133/21, qualquer que seja a compra/contratação.

12.2. Para tanto, além do licenciamento do software, serão incluídos os serviços de implantação, customização, treinamento, hospedagem em nuvem, bem como serviços continuados de suporte técnico à solução apresentada.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-AM

13.1. Não há necessidade de adequações ambientais para a presente contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não existem contratações correlatas ou contratações interdependentes.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

15.2. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaramos a viabilidade da contratação, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para o Conselho Regional de

16. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

WALDEMBERG GUIMARÃES TIAGO - Matrícula 0045

Integrante Técnico I



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMBERG GUIMARAES TIAGO - Matr. 000045**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, em 27/05/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806201** e o código CRC **8F531A29**.